

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201 de 22 de outubro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7573/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a aplicação da desoneração da alíquota de contribuição patronal, nos termos da Lei Federal n. 14.973/2024, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 63.503/2024:

Considerando o disposto na Lei Federal n. 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabelece diretrizes para a redução da alíquota de contribuição patronal para municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 do critério de distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM):

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a aplicação da alíquota reduzida de contribuição patronal, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n. 14.973/2024.

Art. 2º. As alíquotas de contribuição previdenciária patronal para o RGPS serão adaptadas da seguinte forma:

I - 8% (oito por cento), a partir de 1º de outubro de 2024;

II - 12% (doze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025;

III - 16% (dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026;

IV - Retorno à alíquota de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 3º. A aplicação das alíquotas reduzidas, prevista no artigo anterior, está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - O Município de Fazenda Rio Grande deve estar em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias, conforme atestado por certidões de regularidade emitidas pelos órgãos competentes.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Manutenção de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do quadro de servidores com relação ao quantitativo médio de empregados do ano-calendário anterior.

Art. 4º. O acompanhamento do cumprimento dos requisitos legais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração..

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:14:18 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO N.º 7574/2024
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.000.000,00(um milhão de reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.002 - ENCARGOS ESPECIAIS

Recolhimento PASEP

4.123.40.2192.33904700000000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários (Livres)

R\$1.000.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 22 de Outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:14:45 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7575/2024.
De 22 de outubro de 2024.

Súmula: "Torna sem efeitos artigos do Decreto Municipal n. 7571, de 21 de outubro de 2024, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Torna sem efeitos o artigo 6º e 21, ambos, do Decreto n. 7571, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:13:25 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201 de 22 de outubro de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7576/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Designa Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica designado para somente responder pelo cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro**, matrícula n. 362.413, a partir de 22 de outubro de 2024, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:18:41 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7578/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, matrícula n. 359.367, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Fica destituída, a pedido, da atribuição de apenas responder pelos atos da Secretária Municipal da Mulher, a servidora: **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**, matrícula n. 359.367, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Fabiana Palinger Andrezevecz**, matrícula n. 350.624, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 4º Fica designada para apenas responder pelos atos da Secretária Municipal da Mulher do Município de Fazenda Rio Grande, a servidora: **Marilda Barbosa Correia Garcia**, matrícula n. 363.083, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo, a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:34:40 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7577/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 65.614/2024:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no parágrafo do artigo anterior, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:19:49 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7579/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora: **Gasparina Mera de Souza**, inscrita no CPF/MF sob o n. 081.968.079-61, portadora da cédula de identidade n. 10.244.487-6 SESP/PR, a partir de 22 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A servidora nomeada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a direção de área responsável para definir objetivos, estratégias, métodos, para o desenvolvimento dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde; Implantar procedimentos administrativos, respondendo pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo, através de políticas para a gestão dos recursos disponíveis e para a estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; Analisar os resultados e elabora relatórios gerenciais demonstrando a eficácia do desempenho e da aplicação dos recursos Federais, Estaduais e Municipais, ao Prefeito, Secretária Municipal de Saúde, Membros do Conselho de Saúde e aos Municípios; Coordenação responsável planejar e verificar, diariamente, o andamento dos processos de Compras e Recebimento de Materiais, dentro das atividades desenvolvidas na Área sob sua responsabilidade, mantendo-se informado e tomando providências que se fizerem necessárias, para o bom andamento das mesmas; Analisar o conteúdo das Notas Fiscais e encaminhar devidamente atestadas ao setor responsável;. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor Técnico IV e Coordenador IV da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: **Anderson Perussi**, inscrito no CPF/MF sob o n. 054.710.099-08, e portador da cédula de identidade RG nº 9.313.102-9, a partir de 22 de outubro de 2024.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201 de 22 de outubro de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O servidor nomeado no *caput*, deste artigo, deverá Coordenar, organizar e monitorar equipes de serviços do Setor de Frotas do Departamento de Saúde; Assessorar o Secretário Municipal e demais chefias imediatas na tomada de decisões e na formulação de programas e projetos relacionados com a área de competência; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional do frotas da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:34:56
-03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

informatizados e Protocolo no âmbito de sua competência; Assessorar na proposição de fluxos e protocolos de atenção à mulher vítima de violência doméstica/familiar e/ou de gênero; Elaborar e implementar instrumentos de monitoramento e controle na sua área de atuação, bem como relatórios; Articular com a Rede de Proteção; Elaborar diagnósticos sobre a violência contra a mulher no município; Fornecer diretrizes de atuação das equipes sob sua responsabilidade; Participar de reuniões na rede de proteção visando o fortalecimento das articulações; Planejar e assessorar na elaboração de material informativo; Desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 17:36:57 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7580/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011.:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal da Mulher, a partir de 22 de outubro de 2024.

I - Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Juliana de Lima Theodoro**, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.570.819-62, portadora da cédula de identidade n. 6.837.209-7 SESP/PR, a partir de 22 de outubro de 2024.

a) A servidora nomeada no inciso I, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar assuntos e atividades referentes aos temas relacionados ao eixo de intervenção e enfrentamento à Violência Doméstica / Familiar e/ou de Gênero contra mulheres, com foco no Núcleo da Mulher Fazendense e outros projetos de intervenção; Proceder estudos para implementação do Grupamento Maria da Penha no município; Planejar, elaborar e acompanhar programas e projetos, em conjunto com a Diretoria Geral; Acompanhar todos os processos constantes nos sistemas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo e designa servidor público municipal efetivo para exercício de função, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 61.120/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Lourimar Pires	355.492	SME	Educação Especial P.E	Tarde	08/10/2024

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Designação a partir de:
Felipe Alves de Moraes	362.558	SME	Educação Especial	Tarde	01/11/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.22 15:35:43
-03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201 de 22 de outubro de 2024

Página 4

22/10/2024, 15:40

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=134



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 163/2024.
De 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: "Altera membro junto a Comissão de Controle de Frotas constante da Portaria n. 132 de 18 de maio de 2022, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 65.418/2024:

RESOLVE

Art. 1º Altera o membro constante no inciso II, do artigo 1º da Portaria n. 132, de 18 de maio de 2022, relativo à Comissão de Controle do Frotas do Município de Fazenda Rio Grande, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Danielle dos Anjos Dias, matrícula n. 359.810.

"(...)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.22 15:36:12
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

22/10/2024, 15:35

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=131



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 131 / 2024 - DIÁRIA
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 9º Congresso Internacional Freemind "Dependências em Pauta", através da Deliberação 109/2017 - CEDCA/PR em Serra Negra/SP no período de 28/10/2024 a 02/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 65585/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
CYNTIA DALAZEN WINIARSKI	859.923.309-25	Psicóloga	351475	5	R\$ 758,88	RS 3.794,40
GEONICE LUZA MOREIRA E ARAUJO	809.349.949-00	Professora	80401	5	R\$ 758,88	RS 3.794,40
SUELEN JACQUELINE DIBAS	074.953.799-01	Professora	353106	5	R\$ 758,88	RS 3.794,40

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Outubro de 2024.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 134 / 2024 - DIÁRIA
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6228/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 9º Congresso Internacional Freemind "Dependências em Pauta", através da Deliberação 109/2017 - CEDCA/PR em Serra Negra/SP no período de 30/10/2024 a 02/11/2024, conforme disposto no Protocolo nº 65587/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	035.973.829-08	Psicólogo	350788	3	R\$ 758,88	RS 2.276,64

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Outubro de 2024.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=134
Documento assinado digitalmente por: 383-74769-242-3433
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1/1



GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO: 14823/2024 SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aplicação de penalidades de multa e Rescisão Unilateral do Contrato

Em atenção a solicitação de posicionamento quanto à aplicação de penalidade, considerando que há nos autos a indicação dos fatos caracterizadores do inadimplemento, bem como os dispositivos legais e contratuais infringidos, **acompanho a manifestação do fiscal do contrato, com a anuência da Secretária Municipal de Assistência Social acerca da aplicação das sanções de penalidade de multa, cumulada com a rescisão unilateral do contrato, tendo em vista a omissão da contratada em relação às obrigações contratuais, a serem aplicadas à L. J. Silva Comércio de Brinquedos Ltda. Segue para as providências necessárias.**

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.10 15:28:41
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito - Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8550 / 362-8518 - CNPJ 95.422.986/0001-02

1/1

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201 de 22 de outubro de 2024

Página 5



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 080/2024
De 22 de outubro de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final das avaliações parciais apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD constituída pelo Ato nº 068/2023 no qual, ao final desta etapa dos trabalhos, obteve-se as seguintes avaliações:

1. Servidores em estágio probatório:

Mat.	Admissão	Nome	Aval.	Período	Resultado
696	18/07/2022	Marcia Boroski	4	01/03/2024 a 17/07/2024	Satisfatório
693	19/07/2022	Kellysson de Borba	4	01/03/2024 a 18/07/2024	Satisfatório
695	19/07/2022	Nelson Lemos Pereira	4	01/03/2024 a 18/07/2024	Satisfatório
698	26/07/2022	Hedwiges Schweller	4	01/03/2024 a 25/07/2024	Satisfatório
702	23/08/2022	Marcos de Paula e Silva	4	01/03/2024 a 22/08/2024	Satisfatório
758	10/01/2024	Renildo Aguis Borges Junior	1	10/01/2024 a 09/07/2024	Satisfatório

Dado e traçado em 22 de outubro de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.


ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 081/2024
De 22 de outubro de 2024

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 22 de outubro de 2024, a servidora EDIMARA MAYER EVANGELISTA, CPF nº ***.095.429-**, do cargo de provimento em comissão de Assessora da Liderança do Governo, símbolo CC-3 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 22 de outubro de 2024 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.


ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2024.10.22 16:39:03 -03'00'
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
DIAS:04241966977
Dados: 2024.10.22 16:38:04 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 025/2024
De 21 de outubro de 2024

Súmula: Concede diárias retroativas a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias retroativas aos servidores abaixo informados, referentes à participação no curso: **MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA (MÓDULO V)**.

Localização: Curitiba – PR
Data: 10/10/2024
Conforme solicitação: 22/2024

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDRE LUIS PEREIRA ALVES CARNEIRO	***.471.958-**	ASSISTENTE LEGISLATIVO	1	R\$ 126,48	R\$ 126,48
RENILDO AGUIS BORGES JUNIOR	***.677.729-**	CONTROLADOR INTERNO	1	R\$ 126,48	R\$ 126,48

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2024.


ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – SMAS

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

IDENTIFICAÇÃO

OSC PARCEIRA: CAD I – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Fazenda Rio Grande – CNPJ: 00.526.026/0001-78

PROGRAMA: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 60740/2024

VALOR DA PARCERIA: R\$ 150.000,00

OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar (nº 202437710006) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do Projeto Oportunidades que Transformam – promoção e defesa de direitos de crianças e adolescentes de 7 a 17 anos (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampá, 192 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3608-7640

 Documento assinado digitalmente - W59-7M-K0P-07E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201 de 22 de outubro de 2024

Página 6



compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2024.

JESSICA CAROLINE COSTA WEISS
Diretora Geral
Decreto 149/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - 83833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná.
Fone: 3608-7640

Documento assinado digitalmente - W58-7N8-K09-07E
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 058/2024 – CPCCR

De 18 de outubro de 2024

HOMOLOGA O EDITAL N.º 056/2024- CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital nº 056/2024-CPCCR de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000060266/2024	355731	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
000056832/2024	355734	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10

Art. 2º - O Edital nº 056/2024-CPCCR foi publicado no DOE nº 195/2024 em 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 019 da Lei Complementar nº 103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - SM1-66D-SJO-1PL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 059/2024 – CPCCR

De 18 de outubro de 2024

HOMOLOGA O EDITAL N.º 057/2024 - CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital nº 057/2024-CPCCR, de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

Art. 2º - O Edital nº 057/2024-CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 195/2024 em 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - MGP-R67-1J6-ZKV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL N.º 059/2024

Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000061597/2024	61901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000055135/2024	241301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000061195/2024	348428	CIRURGIAO DENTISTA	DEFERIDO	10
000055919/2024	349125	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000057216/2024	349278	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000059764/2024	349305	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000058949/2024	349430	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000055910/2024	349480	ANALISTA DE SUPORTE	DEFERIDO	10
000056658/2024	349630	ADMINISTRADOR	DEFERIDO	10
000061137/2024	350279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000058929/2024	350566	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	DEFERIDO	10
000056976/2024	351021	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000060864/2024	351433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000061731/2024	351536	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000060825/2024	351954	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000058379/2024	352075	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000055133/2024	352239	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000060487/2024	352463	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO	10
000056950/2024	352927	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	10
000055716/2024	353016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000061450/2024	357668	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	DEFERIDO	10
000060186/2024	357685	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Documento assinado digitalmente - MGP-R67-1J6-ZKV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201 de 22 de outubro de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 197/2024 - ID 4280

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA;
CNPJ: 05.593.990/0001-32;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de atualização para condutores de transporte de escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme CONTRAN nº 168 de 14 de dezembro de 2004, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise Konopka, matrícula 348.450/266.701;
FISCAL SUBSTITUTO: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;
GESTOR: Daniel Melo Cruz, matrícula 360.177;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 41/2024;
PROTOCOLO: 50539/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 936,48 (novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 EMPRESA: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Onde - se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024

Leia - se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024

Em cumprimento ao disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 136/2024, no exercício de suas atribuições legais, torna público o resultado do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).

PESSOAS FÍSICAS	
PROponente	Decisão
ANA PAULA RIBEIRO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
CAMILA DA COSTA MELO	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	INABILITADA Fundamentação: deixou de atender ao item 6.6.2, pois possui inscrição no conselho de classe inferior a 6 meses e ainda, deixou de cumprir as exigências referente aos itens 6.6.5, 6.6.7, 6.6.8, 6.6.14, 6.6.15 e 6.7.10, 6.7.11, 6.7.12, 6.7.13, 6.7.14, 6.7.15, 6.7.16 e 6.7.17 do edital.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

PESSOAS JURÍDICAS	
PROponente	Decisão
FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
INSTITUTO MADALENA SOFIA	HABILITADO Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201 de 22 de outubro de 2024

Página 8



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
TA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.7.5 do edital, pois não apresentou certidão de regularidade municipal do domicílio ou sede da empresa.
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.7.3 do edital, pois não apresentou certidão FGTS.
JDN CLINICA MEDICA LTDA	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
SMART MED SERVIÇOS	HABILITADA Fundamentação: Atendeu as exigências previstas em edital.
GENESIS LIF LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2024 - ID 4306.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE KARATE;
CNPJ: 75.010.173/0001-90;
OBJETO: Pagamento de taxas referentes a inscrições no campeonato de Karate. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;
FISCAL SUPLENTE: Andrea Cristina Haas, matrícula 338.301;
GESTOR: Carlos Peury Domingues, matrícula 361.927;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024;
PROTOCOLO: 53408/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da data da publicação no PNCP, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
VALOR TOTAL: R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

	mínimo 2.799 plantões, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).
SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	INABILITADA Fundamentação: deixou de cumprir as exigências referente ao item 6.14.2 do edital, pois a soma dos atestados apresentados é inferior ao exigido no ato convocatório (no mínimo 2.799 plantões, correspondendo a pelo menos 50% dos plantões a serem contratados).

Os documentos pós diligências, a ata da sessão pública, bem como outros documentos pertinentes, estará disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acessível pelo link https://transparencia.betha.cloud/#/_c7j-Rm9ftusl8HbuPqJEg=/consulta/70141, a partir da publicação deste resultado.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

GISLAINE ERARDT Assinado de forma digital
RODRIGUES DE OLIVEIRA:0710297
3942
Dados: 2024.10.22 13:52:54 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 136/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO Nº 224/2024 - ID 4307.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL;
CNPJ: 76.535.368/0001-16;
OBJETO: Pagamento de taxas referentes a inscrições no campeonato de Basketball. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 44/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2024;
PROTOCOLO: 51808/2024;
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

Onde se lê:

DO RODAPÉ: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 144/2024 – IL 29/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Leia-se:

DO RODAPÉ: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 224/2024 – IL 44/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, em atendimento à Lei 12.587/2012, artigo 15, inciso III, vem COMUNICAR a realização da 2ª **Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana**. A Audiência tem por objetivo apresentar o cronograma do Plano de Mobilidade Urbana e as metodologias que serão utilizadas, bem como convidar a população a participar de todo o processo de elaboração do instrumento.

Local: Plenário da Câmara Municipal - situado na Rua Farid Stephens, 179 - Pioneiros, Fazenda Rio Grande - PR;

Data: 21/11/2024 (quinta-feira);

Horário: 18hrs.

Fazenda Rio Grande, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-0300

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2024.10.22 17:06:51

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- IV - adotar uma estrutura de gestão eficiente, composta por Conselheiros qualificados, comprometidos com o objetivo, os valores e o Código de Ética do Instituto;
- V - formular diretrizes e estratégias para a gestão do Instituto, que serão refletidas nos resultados, atentando para que sejam efetivamente implantadas pela Diretoria Executiva, sem, todavia, interferir em assuntos operacionais;
- VI - determinar, monitorar e autorizar as ações e demandas necessárias para boa gestão do Instituto, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 069/2001.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO, MANDATO, INVESTIDURA E VACÂNCIA

Art. 4º O Conselho de Administração é composto por 07 (sete) membros efetivos e suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reconduções para os mandatos subsequentes sendo:

I - 02 (dois) membros em atividade, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes;

II - 02 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos pela Mesa da Câmara de Vereadores - Poder Legislativo do Município;

III - 03 (três) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais e respectivos suplentes.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração na primeira reunião ordinária, assinarão Termo de Posse, nos termos do art. 14, § 3º da lei municipal 069/2001.

Art. 5º A vacância definitiva de um cargo de membro ou suplente do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em lei.

Art. 6º Nos casos de afastamentos ou vacância do cargo de membros efetivos do Conselho de Administração, os suplentes os substituirão em suas licenças e impedimentos, e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

2



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - FAZPREV elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:

CAPÍTULO I

OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de monitorar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O Conselho tem como missão proteger e defender o patrimônio do FAZPREV e auxiliá-lo no desenvolvimento de uma gestão eficiente.

CAPÍTULO III

ESCOPO DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º O Conselho de Administração deve estabelecer orientações gerais e decidir sobre questões estratégicas, visando realizar as seguintes diretrizes:

- I - promover e observar o cumprimento da legislação vigente;
- II - zelar pelos interesses de seus segurados e dependentes sem perder de vista as demais partes interessadas;
- III - zelar pela perpetuidade do Instituto, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade financeira, que incorpore considerações de ordem econômica, social e de boa governança corporativa;

1



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Art. 7º No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho assumirá em definitivo a presidência, o Vice-Presidente, devendo convocar imediatamente eleição para novo vice-presidente.

Art. 8º Nos casos de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído pelo suplente. Em se tratando de Presidente do Conselho assumirá o Vice-Presidente, pelo tempo que durar a ausência ou impedimento.

Art. 9º Quando o Presidente não puder ser substituído pelo Vice-Presidente, será pelo Conselheiro mais antigo. Em caso de empate, será pelo Conselheiro com mais tempo de serviço efetivo no Município.

Art. 10 O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, terá seu mandato declarado extinto e em seu lugar assumirá o suplente.

§ 1º Cabe ao Presidente do Conselho, monitorar as ausências, emitir notificações, bem como convocar o suplente (vacância) e encaminhar ao Instituto de Previdência a informação de falta justificada ou não para lançamento em folha de pagamento.

§ 2º Antes da aplicação da penalidade a que se refere o caput deste artigo, fica assegurado o direito do Conselheiro à ampla defesa, sendo formalmente notificado, via ofício com envio postal AR, para apresentar sua justificativa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, ao Presidente Conselho de Administração.

§ 3º Será constituída comissão especial, formada pelo Presidente do Conselho e mais dois membros, a fim de deliberar acerca da justificativa apresentada e aplicação ou não de penalidade de que trata o caput.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- I - proposta ao Executivo de alteração da Lei de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande;

3



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- II - aprovação e modificações no Regulamento Interno e, Regulamento de Benefícios e Serviços;
- III - a política de investimentos do FAZPREV;
- IV - a estrutura administrativa e quadro de pessoal do FAZPREV;
- V - relatórios dos atos e contas da Diretoria, após apreciação por Auditor Independente e pelo Conselho Fiscal;
- VI - aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações e legados;
- VII - orçamento anual de custeio administrativo e de benefícios;
- VIII - a contratação de Instituições Financeiras para administração da carteira de investimentos do FAZPREV, por proposta da Diretoria;
- IX - a contratação de Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de serviços técnicos necessários ao FAZPREV por indicação da Diretoria Executiva;
- X - perda de mandato de membro do Conselho de Administração em virtude de ausências não justificadas;
- XI - destituição de Diretor Executivo quando não estejam seguindo as diretrizes e normas estabelecidas, realizando nova eleição, conforme art. 14;
- XII - decidir em última instância sobre recursos interpostos contra atos da Diretoria;
- XIII - determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado, confiá-las a peritos estranhos ao FAZPREV;
- XIV - proposta ao Executivo para criação de cargos do FAZPREV;
- XV - casos omissos nesta legislação e nos regulamentos.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - representar o Conselho perante a Diretoria Executiva do FAZPREV, Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal;
- II - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- III - convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho;

[Handwritten signatures and initials]

4



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- IV - efetivar a guarda, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
- V - realizar capacitações e manter-se atualizado nos assuntos que dizem respeito ao Instituto;
- VI - cumprir este Regimento e o Código de Ética do FAZPREV;
- VII - zelar pela adoção de boas práticas de governança corporativa pelo FAZPREV;
- VIII - participar das ações promovidas pelo FAZPREV de modo a fortalecer o Instituto e seu contato com os segurados;
- IX - proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 14 Fica vedado aos membros do Conselho:

- I - descumprir os ditames deste Regimento;
- II - descumprir o Código de Ética do FAZPREV;
- III - prejudicar o andamento dos trabalhos em razão de interesse pessoal;
- IV - agir individualmente em nome do Conselho;
- V - assinar documentos em nome do Conselho sem prévia autorização;
- VI - fazer uso indevido das informações obtidas em razão de ser membro do Conselho de Administração;
- VII - reter indevidamente ou extraviar documentos do conselho que lhe forem confiados.

Art. 15 As sanções consistem em:

- I - notificação;
 - II - suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas;
 - III - perda de mandato.
- § 1º A notificação é aplicável nos casos de infrações definidas nos incisos I a III, do art. 14.
- § 2º A suspensão é aplicável nos casos de infrações definidas nos incisos IV a VII, do art. 14.
- § 3º A perda de mandato é aplicável no caso de reincidência das infrações, do art. 14.

[Handwritten signatures and initials]

6



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- IV - conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, mandar proceder a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
- V - monitorar as ausências, emitir notificações, bem como convocar o suplente;
- VI - requisitar a Diretoria Executiva, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das suas atribuições;
- VII - solicitar ao FAZPREV, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
- VIII - assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
- IX - aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
- X - cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei;
- XI - encaminhar com antecedência mínima de 07 dias documentos para análise dos Conselheiros para posterior deliberação em reuniões ordinárias. Em se tratando de reunião extraordinária eventuais documentos deverão ser encaminhados quando da convocação.

CAPÍTULO VII DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13 É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável lhe impuser:

- I - apresentar-se às reuniões do Conselho de Administração, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
- II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho, na forma desse Regimento;
- III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

[Handwritten signatures and initials]

5



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

- Art. 16 A aplicação das sanções previstas no art. 14 compete exclusivamente à comissão especial formada por três membros do conselho, sendo instaurada caso a caso.
- Parágrafo Único.** A comissão deverá elaborar parecer pela aplicação ou não da sanção o qual será submetido à apreciação do colegiado.
- Art. 17 A comunicação de eventual infração poderá ser feita por qualquer um dos membros do conselho ou pessoa interessada. A instauração de medida para apuração da eventual infração se dará de ofício pelo Presidente do Conselho.
- Parágrafo Único.** Em caso de omissão do Presidente do Conselho, a instauração de medida para apuração da eventual infração se dará por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES

Art. 18 O Conselho reunir-se-á:

- I - ordinariamente, nos meses de: janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.
- II - extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.
- III O quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho de Administração é de 5 (cinco) conselheiros, sendo que suas deliberações serão decididas pela maioria simples de seus membros com exceção ao previsto no § 9º do artigo 14 da Lei Municipal n. 69/2001.

Art. 19 As convocações para as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão por escrito (por e-mail, aplicativo WhatsApp ou outro similar), com antecedência mínima de 03 (três) dias ou com a concordância de pelo menos 5 (cinco) conselheiros.

Art. 20 No início de cada exercício, o Conselho elaborará calendário de reuniões ordinárias que deverão ocorrer mensalmente, compreendendo os meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro.

Parágrafo Único. Na primeira reunião, que deverá obrigatoriamente ser realizado no mês de janeiro, serão no mínimo deliberados o calendário anual de reuniões ordinárias e análise de rentabilidade da carteira de investimentos do ano anterior.

[Handwritten signatures and initials]

7



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Art. 21 As reuniões do Conselho de Administração, salvo de caráter extraordinário, terão duração máxima de 02(duas) horas compor-se-ão de:

I - expediente:

- a) apresentação das comunicações recebidas e expedidas, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
- b) outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;

II - ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta;

III - confecção, leitura e assinatura da ata e a lista de presença ao final da reunião.

Art. 22 Sempre que o assunto exigir, o Presidente do Conselho, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 23 As decisões do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 05 (cinco) Conselheiros, sendo sua votação nominal e aberta.

Art. 24 Será lavrada ata que deverá ser redigida com clareza, constando todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos. Deverá ser assinada por todos os presentes e objeto de aprovação formal, sendo publicada no site do Instituto de Previdência.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração em reunião, por deliberação de no mínimo 05 (cinco) membros do Conselho.

Parágrafo Único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva do FAZPREV.

Art. 26 O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretores e/ou servidores do Instituto para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Art. 27 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico.

8



FAZPREV

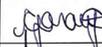
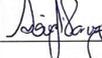
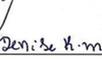
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 18 de outubro de 2024.

Assinaturas:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Geonice Luiza Moreira de Araújo	Presidente do Conselho	
Simone Aparecida Camargo	Membro do Conselho	
José Daniel Fabrício	Membro do Conselho	
Fernando Diomar do Amaral	Membro do Conselho	
Luciane Cristina Ramos Lopes	Membro do Conselho	
Denise Konopka de Mello	Membro do Conselho	
Gisele Birkholz Takii	Membro do Conselho	

9